



# Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025 – PMPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2025 - PMPF**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 09.072.455/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09H01MIN do dia 29 de MAIO de 2025**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 1014/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para:

**Data da sessão: 29 DE MAIO DE 2025 ÀS 09H01MIN (QUINTA-FEIRA).**

Data início de acolhimento das propostas: 15/05/2025, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 29/05/2025, às 09h00min.

**Início da Disputa: 29/05/2025, às 09h01min.**

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da contratação, visando garantir a prestação de serviços de transporte escolar para alunos e professores da rede pública de ensino deste município. Muitos estudantes residentes na zona rural ou em áreas mais afastadas das escolas do município dependem do transporte escolar para frequentarem as aulas regularmente. Sem esse serviço, o deslocamento para as escolas se tornaria inviável para muitas famílias, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem.



Garantir que todos tenham acesso à Educação é fundamental, isso inclui a disponibilidade de transporte escolar para estudantes da rede municipal, principalmente nas áreas rurais. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte...”;

Neste mesmo sentido, a Lei n. 9.394/96 – LDB, prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar mediante, a obrigação de estados e municípios, em seu Art. 11: “Os municípios incumbir-se-ão de: .... VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”.

Desse modo, faz-se indispensável a contratação, buscando garantir que os alunos possam chegar à escola regularmente, evitando dessa forma a evasão escolar, uma vez que a frota municipal de veículos não é suficiente para atender a demanda, sendo assim, pertinente a contratação desse serviço.

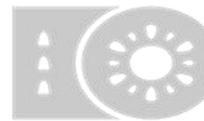
O município de Pedras de Fogo, disponibilizará transporte escolar para dá suporte ao alunado, assim como, aos professores que lecionam nas escolas da zona rural do município, para que cheguem às escolas de forma confiável e pontual, garantindo a continuidade e a qualidade do ensino.

O objeto pretendido, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, que tem como finalidade a contratação empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetros rodados, totalizando 200 dias letivos, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Pedras de Fogo – PB.

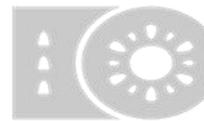
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD KM DIÁRIO	QTD KM ANUAL LETIVO (200 DIAS)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>ROTA 01: (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA JOÃO URSULO P3- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES P4- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO P5- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA PF-ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: VAN	KM	56,70	11.340	6,75	76.545,00
02	<b>ROTA 02: (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA JOÃO URSULO P3- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES P4- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO P5- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA PF-ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: VAN	KM	56,70	11.340	6,75	76.545,00
03	<b>ROTA 03: (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO PF- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 6 PROFESSORES HORÁRIO: NOITE	KM	46,50	9.300	6,75	62.775,00



	VEÍCULO: VAN					
04	<b>ROTA 04: (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TELÉCIO DA SILVA PF- GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL JOAQUIM FERREIRA BARROS  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: KOMBI	KM	38	7.600	6,38	48.488,00
05	<b>ROTA:05 (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ DA SILVA P3- ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE FRANÇA P4- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DA SILVA PF- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO DA SILVA MADRUGA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: KOMBI	KM	60,90	12.180	6,38	77.708,40
06	<b>ROTA:06 (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DE RIACHO DO SALTO P3- COMUNIDADE BICA P4- EMEIF MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO PF- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 6 PROFESSORES HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: KOMBI	KM	83,32	16.664	6,38	106.316,32
07	<b>ROTA:07 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE CAMASSARI P2- COMUNIDADE PINTO FORMOSO P3- COMUNIDADE PINTO FORMOSO P4- COMUNIDADE CABANA P5- MATA REDONDA P6- MATA REDONDA P7- MATA REDONDA P8- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR P9- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P10- ESCOLA PROF. GETÚLIO CÉSAR GUEDES P11- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA PF- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	105,50	21.100	7,06	148.966,00
08	<b>ROTA:08 (IDA E VOLTA)</b> P1- FAZENDINHA P2- FAZENDINHA P3- FAZENDINHA P4- FAZENDINHA P5- FAZENDINHA	KM	120,60	24.120	7,06	170.287,20



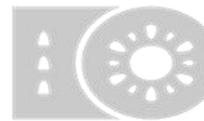
	<p>P6- FAZENDINHA P7- FAZENDINHA P8- FAZENDINHA P9- FAZENDINHA P10- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES P11- FAZENDINHA P12- FAZENDINHA PF- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIOS: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>					
09	<p><b>ROTA:09 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE DE MARIA DA CONCEIÇÃO P2- COMUNIDADE DE MARIA DA CONCEIÇÃO P3- ENGENHO NOVO I P4-ENGENHO NOVO I P5- ENGENHO NOVO II P6- ENGENHO NOVO II P7- ENGENHO NOVO II P8- ENGENHO NOVO II PF-ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIOS: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	90	18.000	7,06	127.080,00
10	<p><b>ROTA:10 (IDA E VOLTA)</b> P1-COMUNIDADE DE COVOADA P2-COMUNIDADE DE COVOADA P3-COMUNIDADE DE COVOADA P4-COMUNIDADE DE COVOADA P5-COMUNIDADE DE COVOADA P6-COMUNIDADE DE COVOADA P7-COMUNIDADE DE COVOADA P8-COMUNIDADE DE COVOADA P9-COMUNIDADE DE COVOADA P10-COMUNIDADE DE COVOADA P11-COMUNIDADE DE COVOADA PF-ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO DA SILVA MADRUGA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIOS: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	93,66	18.732	7,06	132.247,92
11	<p><b>ROTA:11 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE DE ORATÓRIO P2- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P3- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P4- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P5- COMUNIDADE ALAGADIÇO P6- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P7- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P8- COMUNIDADE ENGENHO ANGICO P9- COMUNIDADE VILA BELA ROSA PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	53,72	10.744	7,06	75.852,64
12	<p><b>ROTA:12 (IDA E VOLTA)</b> P1-POVOADO DE CAMPO VERDE</p>	KM	55,80	11.160	7,06	78.789,60



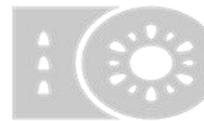
	PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS					
13	<b>ROTA:13 (IDA E VOLTA)</b> P1-POVOADO DE CAMPO VERDE PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	54,98	10.996	7,06	77.631,76
14	<b>ROTA:14 (IDA E VOLTA)</b> P1-POVOADO DE CAMPO VERDE PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	72,06	14.412	7,06	101.748,72
15	<b>ROTA:15 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPU P2- COMUNIDADE MASSANGANA P3- COMUNIDADE NOVA TATIANE P4- COMUNIDADE AÇUDE ARROMBADO P5- COMUNIDADE AMARELA 1 P6- COMUNIDADE AMARELA 1 P7- COMUNIDADE AMARELA 1 P8- COMUNIDADE AMARELA 2 P8- COMUNIDADE LAGOA DO MOCOIS P9- COMUNIDADE TAIPU P10- ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO JOSÉ DA SILVA PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	83,32	16.664	7,06	117.647,84
16	<b>ROTA:16 (IDA E VOLTA)</b> P1-COMUNIDADE DE SANTA RITA PF-ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	101,74	20.348	7,06	143.656,88
17	<b>ROTA:17 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPU P2- COMUNIDADE COVOADA P3- COMUNIDADE CAMPO VERDE P4- COMUNIDADE MINEIRO P5- COMUNIDADE JATIÚCA P6- COMUNIDADE RIACHO MUMBABA P7- COMUNIDADE TABATINGA PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	91,62	18.324	7,06	129.367,44
18	<b>ROTA:18 (IDA E VOLTA)</b>	KM	95,26	19.052	7,06	134.507,12



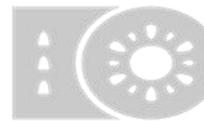
	<p>P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- COMUNIDADE MASSANGANA III P3- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO OLIMPIO BENTO P4- ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>					
19	<p><b>ROTA:19 (IDA E VOLTA)</b> P1- ACAMPAMENTO ARCANJO DELMIRO P2- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 02 P3- COMUNIDADE FAZENDINHA P4- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 01 PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	52,40	10.480	7,06	73.988,80
20	<p><b>ROTA:20 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPU P2- COMUNIDADE COVOADA P3- COMUNIDADE CAMPO VERDE P4- COMUNIDADE MINEIRO P5- COMUNIDADE JATIÚCA P6- COMUNIDADE RIACHO MUMBABA P7- COMUNIDADE TABATINGA PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	91,62	18.324	7,06	129.367,44
21	<p><b>ROTA:21 (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- COMUNIDADE MASSANGANA III P3- ESCOLA PEDRO OLÍMPIO BENTO P4- ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	95,26	19.052	7,06	134.507,12
22	<p><b>ROTA:22 (IDA E VOLTA)</b> P1- ACAMPAMENTO ARCANJO DELMIRO P2- COMUNIDADE ENGENHO NOVO II P3- COMUNIDADE FAZENDINHA P4- COMUNIDADE ENGENHO NOVO I P5- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	52,40	10.480	7,06	73.988,80
23	<p><b>ROTA:23 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE BELA ROSA P2- BELA ROSA P3-ANGICO</p>	KM	87,68	17.536	7,06	123.804,16



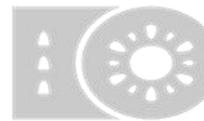
	<p>P4- BELA ROSA P5- BELA ROSA P6- ALAGADIÇO P7- ALAGADIÇO P8- ALAGADIÇO P9- ALAGADIÇO P10- ALAGADIÇO P11- ALAGADIÇO P12- BELA ROSA P13- BELA ROSA P14- BELA ROSA P15- BELA ROSA P16- BELA ROSA P17- BELA ROSA PF- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TELÉCIO DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>					
24	<p><b>ROTA:24 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE COVOADA P2- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES P3- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P4- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P5- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P6- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADADE P8- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR P9- ESCOLA JOÃO ÚRSULO PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 35 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	120,30	24.060	7,06	169.863,60
25	<p><b>ROTA:25 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE ITABATINGA P2- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CÉSAR DE CARVALHO P3- ESCOLA MUNICIPAL BEZERRA DE MENEZES P4- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DULCINETE NUNES DE MEDEIROS P5- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P6- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P7- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA P8- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADE P9- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CESAR P10- ESCOLA JOÃO ÚRSULO PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 35 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	101,88	20.376	7,06	143.854,56
26	<p><b>ROTA:26 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE UNA II P2- COMUNIDADE CASA AMARELA II P3- COMUNIDADE AMARELA II P4- COMUNIDADE MOCOIS</p>	KM	90,40	18.080	7,06	127.644,80



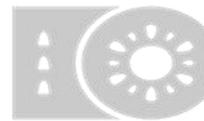
	<p>P5- COMUNIDADE UNA II P6- COMUNIDADE BELA ROSA P7- COMUNIDADE ALAGADIÇO P8- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P9- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P10- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P11- ESCOLA JOÃO ÚRSULO PF- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>					
27	<p><b>ROTA:27 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE MASSANGANA III P2- COMUNIDADE NOVA TATIANA P3- COMUNIDADE ÁGUA BRANCA P4- COMUNIDADE FAZENDA PAU DURO P5- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA P6- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P7- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P8- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA PF- ECIT JOÃO ÚRSULO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	165,64	33.128	7,06	233.883,68
28	<p><b>ROTA:28 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE MUMBABA DOIS AMÉRICOS P2- COMUNIDADE MUMBABA DOIS AMÉRICOS P3- COMUNIDADE FAZENDA DE OSCAR P4- COMUNIDADE RIACHO DO SALTO P5- SÍTIO BURACO P6- SITINHO P7- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES PF- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	109,62	21.924	7,06	154.783,44
29	<p><b>ROTA:29 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE RIO PRARA P2- ASSOCIAÇÃO DE RIACHO D'ÁGUA P3- COMUNIDADE JANGADA P4- COMUNIDADE GUMES P5- COMUNIDADE GUMES P6- COMUNIDADE GUMES P7- COMUNIDADE BICA P8- COMUNIDADE FAZENDA DE GENETON P9- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES PF- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	110,76	22.152	7,06	156.393,12
30	<p><b>ROTA:30 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE WANDERLEY CAIXE P2- COMUNIDADE WANDERLEY CAIXE</p>	KM	65,44	13.088	7,06	92.401,28



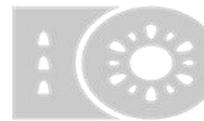
	<p>P3- COMUNIDADE ENGENHO P4- COMUNIDADE PEDRA GRANDE P5- COMUNIDADE PEDRA GRANDE P6- ECIT JOÃO ÚRSULO P7- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CESAR P8- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P9- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P10- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P11- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES ANEXO PF- ESCOLA M.E.F DULCINETE NUNES DE MEDEIROS</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>					
31	<p><b>ROTA:31 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE BELA ROSA PF- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TELÉCIO DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 35 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	79,92	15.984	7,06	112.847,04
32	<p><b>ROTA:32 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE CAMPO VERDE P2- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P3- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	84,72	16.944	7,06	119.624,64
33	<p><b>ROTA:33 (IDA E VOLTA)</b> P1- ESCOLA MUNICIPAL DE RIACHO DO SALTO P2- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P3- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 ALUNOS HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: KOMBI</p>	KM	51,90	10.380	6,38	66.224,40
34	<p><b>ROTA:34 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE MUMBABA P2- ESCOLA MUNICIPAL DE RIACHO DO SALTO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 25 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	116,52	23.304	7,06	164.526,24
35	<p><b>ROTA:35 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE GUME P2- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P3- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES</p>	KM	62,46	12.492	7,06	88.193,52



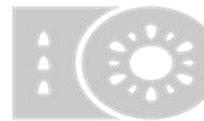
	QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 30 ALUNOS HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS					
36	<b>ROTA:36 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE GUME P2- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P3- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P4- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CESAR  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	64,24	12.848	7,06	90.706,88
37	<b>ROTA:37 (IDA E VOLTA)</b> P1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR RODRIGUES GUEDES P3-ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADE P4-ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO PF-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 6 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: KOMBI	KM	67,20	13.440	6,38	85.747,20
38	<b>ROTA:38 (IDA E VOLTA)</b> P1-COMUNIDADE NOVA TATIANA PF- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO OLIMPIO BENTO  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 28 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E NOITE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	119,28	23.856	6,90	164.606,40
39	<b>ROTA:39 (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2-BELA ROSA P3-UNA DE SÃO JOSÉ (ESC MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDGAR GUEDES DA SILVA) P4-UNA (ESCOLA MUL JOSE DE ANCHIETA) P5-UNA (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL APRIGIO JOSÉ DA SILVA) PF- UNA (ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COSTA DE LIMA)  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 15 PROFESSORES HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: VAN	KM	46,98	9.396	6,75	63.423,00
40	<b>ROTA:40 (IDA E VOLTA)</b> P1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2-JANGADA P3-BICA I P4-BICA II P5-ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO P6- AÇUDE MAMUABA PF-SÍTIO RIACHO DO SALTO (ESCOLA MUNICIPAL RIACHO DO SALTO)	KM	105,00	21.000	6,38	133.980,00



	QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: KOMBI					
41	<b>ROTA:41 (IDA E VOLTA)</b> PP- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P1-ECIT JOÃO URSULO P2- PEDRA GRANDE P3-PEDRA GRANDE P4-PEDRA GRANDE P5-VANDERLEY CAXI P6-VANDERLEY CAXI P7- VANDERLEY CAXI PF- VANDERLEY CAXI  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 ALUNOS HORÁRIO:TARDE VEÍCULO: KOMBI	KM	76,60	15.320	6,38	97.741,60
42	<b>ROTA:42 (IDA E VOLTA)</b> PP-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P1- BELA ROSA P2-UNA DE SÃO JOSÉ (ESC MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDGAR GUEDES DA SILVA) P3-UNA (ESCOLA MUL JOSE DE ANCHIETA) P4-UNA (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL APRIGIO JOSÉ DA SILVA PF-UNA ((ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COSTA DE LIMA)  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 20 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	46,98	9.396	6,90	64.832,40
43	<b>ROTA:43 (IDA E VOLTA)</b> P1-FAZENDINHA P2-FAZENDINHA P3-FAZENDINHA P4- FAZENDA PAU DURO P5- FAZENDA PAU DURO P6- FAZENDA PAU DURO P7-UNA P8-UNA P9-UNA P10-UNA P11-BELA ROSA P12-BELA ROSA P13-BELA ROSA P14-ANGICO P15-ANGICO P16-ANGICO P17-ANGICO P18-SÍTIO AURORA P19-SÍTIO AURORA P20-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES P21- ESCOLA MUNICIPAL DULCINETE NUNES DE MEDEIROS P22- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P23-ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P24-ESCOLA PROF. GETÚLIO GUEDES P25- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR PF-ECIT JOÃO ÚRSULO  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS	KM	92,6	18.520	7,06	130.751,20



	HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS					
44	<b>ROTA:44 (IDA E VOLTA)</b> P1-COVOADA P2-COVOADA P3-COVOADA P4-COVOADA P5-CAMPO VERDE P6-CAMPO VERDE P7- CAMPO VERDE P8- COLÉGIO M. WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P9-ESCOLA GETÚLIO GUEDES P10-ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P11-ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR PF- ECIT JOÃO ÚRSULO  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	71,24	14.248	7,06	100.590,88
45	<b>ROTA:45 (IDA E VOLTA)</b> P1-BELA ROSA P2-BELA ROSA P3-BELA ROSA P4-BELA ROSA P5- ALAGADIÇO P6-BELA ROSA P7-BELA ROSA P8-BELA ROSA P9-VILA DE BELA ROSA P10- BAR DA PISCINA P11- JOÃO ALEMÃO P12- ALAGADIÇO P13-ALAGADIÇO P14-ALAGADIÇO P15- ALAGADIÇO P16- NOVA AURORA P17-NOVA AURORA P18- IFPB P19- ESCOLA GETÚLIO GUEDES P20-COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 35 ALUNOS HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	58,84	11.768	7,06	83.082,08
46	<b>ROTA:46 (IDA E VOLTA)</b> P1-CAMPO VERDE PF-ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	54,98	10.996	7,06	77.631,76
47	<b>ROTA:47 (IDA E VOLTA)</b> P1- CAMPO VERDE P2- COVOADA P3- COVOADA P4- COVOADA P5-COVOADA P6-COVOADA P7-ITABATINGA P8-ITABATINGA P9-ITABATINGA P10-ITABATINGA P11-ITABATINGA	KM	81,48	16.296	7,06	115.049,76



	<p>P12-ITABATINGA P13-ITABATINGA P14-ITABATINGA P15-ITABATINGA P16-ITABATINGA P17- FAZENDA LUZ P18- IFPB P19- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P20-ESCOLA GETÚLIO GUEDES PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 44 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>					
48	<p><b>ROTA:48 (IDA E VOLTA)</b> P1-WANDERLEI CAXE P2-WANDERLEI CAXE P3-WANDERLEI CAXE P4-WANDERLEI CAXE P5-WANDERLEI CAXE P6-WANDERLEI CAXE P7-WANDERLEI CAXE P8- WANDERLEI CAXE P9- WANDERLEI CAXE P10-WANDERLEI CAXE P11-CRECHE MUNICIPAL JULIETA PEDROSA R. DA COSTA P12-ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR P13- ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADE P14- ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA P15-EEEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES P16-ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO DULCINETE NUNES DE MEDEIROS P17- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 34 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	71,2	14.240	7,06	100.534,40

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

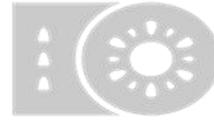
1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>;

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado após a ordem de execução de serviço:

**Início da execução do serviço: Imediato.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Em 12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários: Decorrente da Lei Municipal nº 1.205 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

12 361 3002 2278- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

12 782 3002 2051- ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

**7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, concomitantemente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.



8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. O licitante deverá enviar juntamente com a proposta, folder/catálogo do produto ofertado;

9.1.5. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

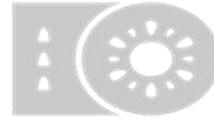
9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

**10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto",

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.26.2. Empresas brasileiras;

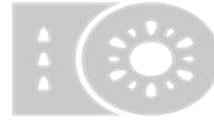
10.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

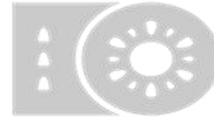
11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto



de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e ou municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Alvará de funcionamento e localização.

#### 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Optou-se pela apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme preconiza a Lei 14.133/2021:

**“Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.”**

14.4.2. Os veículos deverão estar com documentação regulamentada em nome das empresas e equipados com tacógrafo analógico ou digital e planilha de controle diário de quilometragem, por



conta da Contratada, permitindo o acompanhamento e controle, tanto pela Secretaria de Educação, quanto pela própria empresa prestadora do serviço;

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial;

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.7.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.8.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

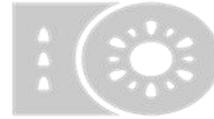
12.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.8.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:



12.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.11.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.11.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.11.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

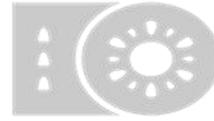
13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.



13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

## **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

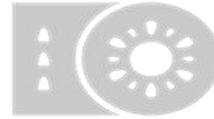
14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

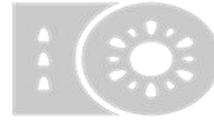
17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

e



17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo órgão gerenciador o Município de Pedras de Fogo/PB, responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **20.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

20.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

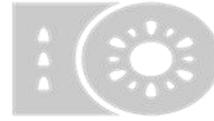
20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **21.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

21.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

22.1. Obrigações do Contratante:

22.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

22.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

22.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

22.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.2. Obrigações do Contratado:

22.2.1. Cabe ao contratado as responsabilidades diante das leis do CONTRAN;

22.2.2. A responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer, bem como a responsabilidade pelas indenizações, por danos pessoais e materiais causados a terceiros ou à própria contratante, será do contratado;

22.2.3. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, com a documentação regular e de acordo com todas as exigências do CONTRAN para este tipo de atividade;

22.2.4. Será de responsabilidade do contratado a vistoria do veículo junto ao DETRAN, devendo o laudo de avaliação ser apresentado para assinatura do contrato;

22.2.5. Os condutores dos veículos são de inteira responsabilidade da contratada devendo ser qualificados para este tipo de serviço (possuir cursos de Condutores de Veículos Escolares), não sendo vedada a sublocação dos serviços, desde que solicitado e autorizado pela contratante;

22.2.6. A prestação de serviço deverá obedecer, rigorosamente o calendário escolar e roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo-PB;

22.2.7. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir conforme o estabelecido;

22.2.8. Os veículos, nos horários contratados serão de uso exclusivo ao transporte dos programas citados, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiros.

22.2.9. Ocorrendo falta injustificada do contratado, na prestação de serviço, o contratante deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias que os estudantes ficarem privados do transporte, além das cominações legais;

22.2.10. Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, o contratado deverá, por sua conta, suprir a linha contratada com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se



prejuízos aos alunos por elas transportados e informar ao contratante com antecedência sobre a troca de veículo em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

22.2.11. Todas as despesas decorrentes do contrato bem como a eventual reparação do veículo, a manutenção com combustível, salários dos motoristas, bem como os impostos decorrentes desta contratação, ocorrerão por conta exclusiva do contratado;

22.2.12. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação e demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).

22.2.13. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

22.2.14. O condutor do veículo destinado deve satisfazer rigorosamente as seguintes exigências do CONTRAN:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D";
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12(doze) meses;
- d) Ser aprovado em cursos especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Ter conduta moral ilibada.

22.2.15. A contratada deverá se responsabilizar por toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte, bem como, combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, vistoria dos veículos, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes.

22.2.16. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

22.2.17. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

22.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

22.2.19. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



22.2.20. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

22.2.21. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

22.2.22. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **23.0. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

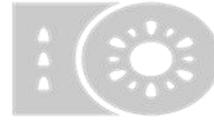
23.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

23.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **24.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

24.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.



**Licitação**



Pedras de Fogo - PB, 12 de maio de 2025.

---

**EDILLON DA SILVA LIMA**  
Pregoeiro Oficial



# Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da contratação, visando garantir a prestação de serviços de transporte escolar para alunos e professores da rede pública de ensino deste município. Muitos estudantes residentes na zona rural ou em áreas mais afastadas das escolas do município dependem do transporte escolar para frequentarem as aulas regularmente. Sem esse serviço, o deslocamento para as escolas se tornaria inviável para muitas famílias, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem.

Garantir que todos tenham acesso à Educação é fundamental, isso inclui a disponibilidade de transporte escolar para estudantes da rede municipal, principalmente nas áreas rurais. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte...";

Neste mesmo sentido, a Lei n. 9.394/96 – LDB, prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar mediante, a obrigação de estados e municípios, em seu Art. 11: "Os municípios incumbir-se-ão de: .... VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal".

Desse modo, faz-se indispensável a contratação, buscando garantir que os alunos possam chegar à escola regularmente, evitando dessa forma a evasão escolar, uma vez que a frota municipal de veículos não é suficiente para atender a demanda, sendo assim, pertinente a contratação desse serviço.

O município de Pedras de Fogo, disponibilizará transporte escolar para dar suporte ao alunado, assim como, aos professores que lecionam nas escolas da zona rural do município, para que cheguem às escolas de forma confiável e pontual, garantindo a continuidade e a qualidade do ensino.

O objeto pretendido, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, que tem como finalidade a contratação empresa para a prestação de serviços de



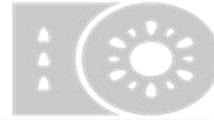
transporte escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetros rodados, totalizando 200 dias letivos, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Pedras de Fogo – PB.

2.2 Para a estimativa do quantitativo: O quantitativo da presente contratação foi definido com base no levantamento realizado por meio das coordenadas obtidas para cada rota (em anexo), e mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades e seus desdobramentos.

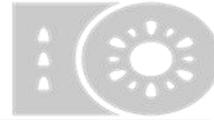
### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

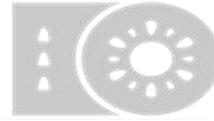
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD KM DIÁRIO	QTD KM ANUAL LETIVO (200 DIAS)
01	<b>ROTA 01: (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA JOÃO URSULO P3- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES P4- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO P5- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA PF-ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: VAN	KM	56,70	11.340
02	<b>ROTA 02: (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA JOÃO URSULO P3- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES P4- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO P5- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA PF-ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: VAN	KM	56,70	11.340
03	<b>ROTA 03: (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO PF- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 6 PROFESSORES HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: VAN	KM	46,50	9.300
04	<b>ROTA 04: (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TELÉCIO DA SILVA PF- GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL JOAQUIM FERREIRA BARROS  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: KOMBI	KM	38	7.600
05	<b>ROTA:05 (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ DA SILVA P3- ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE FRANÇA P4- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DA SILVA PF- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO DA SILVA MADRUGA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: KOMBI	KM	60,90	12.180
06	<b>ROTA:06 (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DE RIACHO DO SALTO P3- COMUNIDADE BICA P4- EMEIF MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO PF- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 6 PROFESSORES HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: KOMBI	KM	83,32	16.664
07	<b>ROTA:07 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE CAMASSARI P2- COMUNIDADE PINTO FORMOSO P3- COMUNIDADE PINTO FORMOSO P4- COMUNIDADE CABANA P5- MATA REDONDA P6- MATA REDONDA P7- MATA REDONDA P8- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR P9- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P10- ESCOLA PROF.GETÚLIO CÉSAR GUEDES P11- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA PF- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	105,50	21.100
08	<b>ROTA:08 (IDA E VOLTA)</b>	KM	120,60	24.120



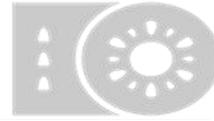
	<p>P1- FAZENDINHA P2- FAZENDINHA P3- FAZENDINHA P4- FAZENDINHA P5- FAZENDINHA P6- FAZENDINHA P7- FAZENDINHA P8- FAZENDINHA P9- FAZENDINHA P10- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES P11- FAZENDINHA P12- FAZENDINHA PF- ESCOLA MUNICIPAL ERNANI BEZERRA DE MENEZES</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIOS: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>			
09	<p><b>ROTA:09 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE DE MARIA DA CONCEIÇÃO P2- COMUNIDADE DE MARIA DA CONCEIÇÃO P3- ENGENHO NOVO I P4- ENGENHO NOVO I P5- ENGENHO NOVO II P6- ENGENHO NOVO II P7- ENGENHO NOVO II P8- ENGENHO NOVO II PF-ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIOS: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	90	18.000
10	<p><b>ROTA:10 (IDA E VOLTA)</b> P1-COMUNIDADE DE COVOADA P2-COMUNIDADE DE COVOADA P3-COMUNIDADE DE COVOADA P4-COMUNIDADE DE COVOADA P5-COMUNIDADE DE COVOADA P6-COMUNIDADE DE COVOADA P7-COMUNIDADE DE COVOADA P8-COMUNIDADE DE COVOADA P9-COMUNIDADE DE COVOADA P10-COMUNIDADE DE COVOADA P11-COMUNIDADE DE COVOADA PF-ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO DA SILVA MADRUGA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIOS: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	93,66	18.732
11	<p><b>ROTA:11 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE DE ORATÓRIO P2- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P3- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P4- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P5- COMUNIDADE ALAGADIÇO P6- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P7- COMUNIDADE VILA BELA ROSA P8- COMUNIDADE ENGENHO ANGICO P9- COMUNIDADE VILA BELA ROSA PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	53,72	10.744
12	<p><b>ROTA:12 (IDA E VOLTA)</b> P1-POVOADO DE CAMPO VERDE PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	55,80	11.160
13	<p><b>ROTA:13 (IDA E VOLTA)</b> P1-POVOADO DE CAMPO VERDE PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	54,98	10.996
14	<p><b>ROTA:14 (IDA E VOLTA)</b> P1-POVOADO DE CAMPO VERDE PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	72,06	14.412
15	<p><b>ROTA:15 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPIU P2- COMUNIDADE MASSANGANA P3- COMUNIDADE NOVA TATIANE P4- COMUNIDADE AÇUDE ARROMBADO P5- COMUNIDADE AMARELA 1 P6- COMUNIDADE AMARELA 1 P7- COMUNIDADE AMARELA 1 P8- COMUNIDADE AMARELA 2 P8- COMUNIDADE LAGOA DO MOCOIS P9- COMUNIDADE TAIPIU P10- ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO JOSÉ DA SILVA PF- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	83,32	16.664
16	<p><b>ROTA:16 (IDA E VOLTA)</b> P1-COMUNIDADE DE SANTA RITA PF-ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</p>	KM	101,74	20.348



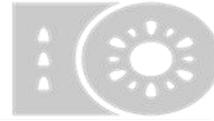
	QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS			
17	<b>ROTA:17 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPU P2- COMUNIDADE COVOADA P3- COMUNIDADE CAMPO VERDE P4- COMUNIDADE MINEIRO P5- COMUNIDADE JATIÚCA P6- COMUNIDADE RIACHO MUMBABA P7- COMUNIDADE TABATINGA PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	91,62	18.324
18	<b>ROTA:18 (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- COMUNIDADE MASSANGANA III P3- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO OLÍMPIO BENTO P4- ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	95,26	19.052
19	<b>ROTA:19 (IDA E VOLTA)</b> P1- ACAMPAMENTO ARCANJO DELMIRO P2- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 02 P3- COMUNIDADE FAZENDINHA P4- COMUNIDADE ENGENHO NOVO 01 PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	52,40	10.480
20	<b>ROTA:20 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE SÃO MIGUEL DE ITAIPU P2- COMUNIDADE COVOADA P3- COMUNIDADE CAMPO VERDE P4- COMUNIDADE MINEIRO P5- COMUNIDADE JATIÚCA P6- COMUNIDADE RIACHO MUMBABA P7- COMUNIDADE TABATINGA PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	91,62	18.324
21	<b>ROTA:21 (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- COMUNIDADE MASSANGANA III P3- ESCOLA PEDRO OLÍMPIO BENTO P4- ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA PF- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	95,26	19.052
22	<b>ROTA:22 (IDA E VOLTA)</b> P1- ACAMPAMENTO ARCANJO DELMIRO P2- COMUNIDADE ENGENHO NOVO II P3- COMUNIDADE FAZENDINHA P4- COMUNIDADE ENGENHO NOVO I P5- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	52,40	10.480
23	<b>ROTA:23 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE BELA ROSA P2- BELA ROSA P3- ANGICO P4- BELA ROSA P5- BELA ROSA P6- ALAGADIÇO P7- ALAGADIÇO P8- ALAGADIÇO P9- ALAGADIÇO P10- ALAGADIÇO P11- ALAGADIÇO P12- BELA ROSA P13- BELA ROSA P14- BELA ROSA P15- BELA ROSA P16- BELA ROSA P17- BELA ROSA PF- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TELÉCIO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	87,68	17.536
24	<b>ROTA:24 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE COVOADA P2- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES P3- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P4- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P5- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P6- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADADE P8- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR P9- ESCOLA JOÃO ÚRSULO PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 35 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	120,30	24.060



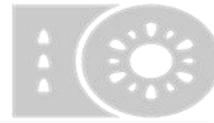
25	<p><b>ROTA:25 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE ITABATINGA P2- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CÉSAR DE CARVALHO P3- ESCOLA MUNICIPAL BEZERRA DE MENEZES P4- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DULCINETE NUNES DE MEDEIROS P5- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P6- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P7- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA P8- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADE P9- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CESAR P10- ESCOLA JOÃO ÚRSULO PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 35 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	101,88	20.376
26	<p><b>ROTA:26 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE UNA II P2- COMUNIDADE CASA AMARELA II P3- COMUNIDADE AMARELA II P4- COMUNIDADE MOCOIS P5- COMUNIDADE UNA II P6- COMUNIDADE BELA ROSA P7- COMUNIDADE ALAGADIÇO P8- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P9- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P10- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P11- ESCOLA JOÃO ÚRSULO PF- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	90,40	18.080
27	<p><b>ROTA:27 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE MASSANGANA III P2- COMUNIDADE NOVA TATIANA P3- COMUNIDADE ÁGUA BRANCA P4- COMUNIDADE FAZENDA PAU DURO P5- ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA P6- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P7- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P8- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA PF- ECIT JOÃO ÚRSULO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	165,64	33.128
28	<p><b>ROTA:28 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE MUMBABA DOIS AMÉRICOS P2- COMUNIDADE MUMBABA DOIS AMÉRICOS P3- COMUNIDADE FAZENDA DE OSCAR P4- COMUNIDADE RIACHO DO SALTO P5- SÍTIO BURACO P6- SITINHO P7- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES PF- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	109,62	21.924
29	<p><b>ROTA:29 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE RIO PRARA P2- ASSOCIAÇÃO DE RIACHO D'ÁGUA P3- COMUNIDADE JANGADA P4- COMUNIDADE GUMES P5- COMUNIDADE GUMES P6- COMUNIDADE GUMES P7- COMUNIDADE BICA P8- COMUNIDADE FAZENDA DE GENETON P9- ESCOLA MUNICIPAL PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES PF- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	110,76	22.152
30	<p><b>ROTA:30 (IDA E VOLTA)</b> P1- COMUNIDADE WANDERLEY CAIXE P2- COMUNIDADE WANDERLEY CAIXE P3- COMUNIDADE ENGENHO P4- COMUNIDADE PEDRA GRANDE P5- COMUNIDADE PEDRA GRANDE P6- ECIT JOÃO ÚRSULO P7- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CESAR P8- ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P9- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P10- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P11- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES ANEXO PF- ESCOLA M.E.F DULCINETE NUNES DE MEDEIROS</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	65,44	13.088
31	<p><b>ROTA:31 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE BELA ROSA PF- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TELÉCIO DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 35 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	79,92	15.984
32	<p><b>ROTA:32 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE CAMPO VERDE P2- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P3- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: NOITE</p>	KM	84,72	16.944



	VEÍCULO: ÔNIBUS			
33	<b>ROTA:33 (IDA E VOLTA)</b> P1- ESCOLA MUNICIPAL DE RIACHO DO SALTO P2- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P3- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 ALUNOS HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: KOMBİ	KM	51,90	10.380
34	<b>ROTA:34 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE MUMBABA P2- ESCOLA MUNICIPAL DE RIACHO DO SALTO  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 25 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	116,52	23.304
35	<b>ROTA:35 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE GUME P2- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P3- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 30 ALUNOS HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	62,46	12.492
36	<b>ROTA:36 (IDA E VOLTA)</b> P1- POVOADO DE GUME P2- COLÉGIO WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P3- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR GUEDES P4- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CESAR  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS	KM	64,24	12.848
37	<b>ROTA:37 (IDA E VOLTA)</b> P1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2- ESCOLA PROF. GETÚLIO CESAR RODRIGUES GUEDES P3-ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADE P4-ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO PF-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 6 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: KOMBİ	KM	67,20	13.440
38	<b>ROTA:38 (IDA E VOLTA)</b> P1-COMUNIDADE NOVA TATIANA PF- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO OLIMPIO BENTO  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 28 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ E NOITE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	119,28	23.856
39	<b>ROTA:39 (IDA E VOLTA)</b> P1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2-BELA ROSA P3-UNA DE SÃO JOSÉ (ESC MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDGAR GUEDES DA SILVA) P4-UNA (ESCOLA MUL JOSE DE ANCHIETA) P5-UNA (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL APRIGIO JOSÉ DA SILVA) PF- UNA (ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COSTA DE LIMA)  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 15 PROFESSORES HORÁRIO: TARDE VEÍCULO: VAN	KM	46,98	9.396
40	<b>ROTA:40 (IDA E VOLTA)</b> P1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P2-JANGADA P3-BICA I P4-BICA II P5-ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO P6- AÇUDE MAMUABA PF-SÍTIO RIACHO DO SALTO (ESCOLA MUNICIPAL RIACHO DO SALTO)  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: KOMBİ	KM	105,00	21.000
41	<b>ROTA:41 (IDA E VOLTA)</b> PP- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P1-ECIT JOÃO URSULO P2- PEDRA GRANDE P3-PEDRA GRANDE P4-PEDRA GRANDE P5-VANDERLEY CAXI P6-VANDERLEY CAXI P7- VANDERLEY CAXI PF- VANDERLEY CAXI  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 8 ALUNOS HORÁRIO:TARDE VEÍCULO: KOMBİ	KM	76,60	15.320
42	<b>ROTA:42 (IDA E VOLTA)</b> PP-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO P1- BELA ROSA P2-UNA DE SÃO JOSÉ (ESC MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDGAR GUEDES DA SILVA) P3-UNA (ESCOLA MUL JOSE DE ANCHIETA) P4-UNA (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL APRIGIO JOSÉ DA SILVA) PF-UNA ((ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COSTA DE LIMA)  QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 20 PROFESSORES HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	46,98	9.396
43	<b>ROTA:43 (IDA E VOLTA)</b> P1-FAZENDINHA	KM	92,6	18.520



	<p>P2-FAZENDINHA P3-FAZENDINHA P4- FAZENDA PAU DURO P5- FAZENDA PAU DURO P6- FAZENDA PAU DURO P7-UNA P8-UNA P9-UNA P10-UNA P11-BELA ROSA P12-BELA ROSA P13-BELA ROSA P14-ANGICO P15-ANGICO P16-ANGICO P17-ANGICO P18-SÍTIO AURORA P19-SÍTIO AURORA P20-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES P21- ESCOLA MUNICIPAL DULCINETE NUNES DE MEDEIROS P22- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P23-ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P24-ESCOLA GETÚLIO GUEDES P25- ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR PF-ECIT JOÃO ÚRSULO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>			
44	<p><b>ROTA:44 (IDA E VOLTA)</b> P1-COVOADA P2-COVOADA P3-COVOADA P4-COVOADA P5-CAMPO VERDE P6-CAMPO VERDE P7- CAMPO VERDE P8- COLÉGIO M. WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P9-ESCOLA GETÚLIO GUEDES P10-ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA P11-ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR PF- ECIT JOÃO ÚRSULO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 40 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	71,24	14.248
45	<p><b>ROTA:45 (IDA E VOLTA)</b> P1-BELA ROSA P2-BELA ROSA P3-BELA ROSA P4-BELA ROSA P5- ALAGADIÇO P6-BELA ROSA P7-BELA ROSA P8-BELA ROSA P9-VILA DE BELA ROSA P10- BAR DA PISCINA P11- JOÃO ALEMÃO P12- ALAGADIÇO P13-ALAGADIÇO P14-ALAGADIÇO P15- ALAGADIÇO P16- NOVA AURORA P17-NOVA AURORA P18- IFPB P19- ESCOLA GETÚLIO GUEDES P20-COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 35 ALUNOS HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	58,84	11.768
46	<p><b>ROTA:46 (IDA E VOLTA)</b> P1-CAMPO VERDE PF-ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 45 ALUNOS HORÁRIO: NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	54,98	10.996
47	<p><b>ROTA:47 (IDA E VOLTA)</b> P1- CAMPO VERDE P2- COVOADA P3- COVOADA P4- COVOADA P5-COVOADA P6-COVOADA P7-ITABATINGA P8-ITABATINGA P9-ITABATINGA P10-ITABATINGA P11-ITABATINGA P12-ITABATINGA P13-ITABATINGA P14-ITABATINGA P15-ITABATINGA P16-ITABATINGA P17- FAZENDA LUZ P18- IFPB P19- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA P20-ESCOLA GETÚLIO GUEDES PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 44 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>	KM	81,48	16.296
48	<p><b>ROTA:48 (IDA E VOLTA)</b> P1-WANDERLEI CAXE P2-WANDERLEI CAXE P3-WANDERLEI CAXE</p>	KM	71,2	14.240



<p>P4-WANDERLEI CAXE P5-WANDERLEI CAXE P6-WANDERLEI CAXE P7-WANDERLEI CAXE P8- WANDERLEI CAXE P9- WANDERLEI CAXE P10-WANDERLEI CAXE P11-CRECHE MUNICIPAL JULIETA PEDROSA R. DA COSTA P12-ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE SOUZA CÉSAR P13- ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVONEIDE ROMÃO DE ANDRADE P14- ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA P15-EEEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES P16-ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO DULCINETE NUNES DE MEDEIROS P17- COLÉGIO MUNICIPAL WALDECYR CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA PF- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO</p> <p>QUANTIDADE DE PESSOAS TRANSPORTADAS: 34 ALUNOS HORÁRIO: MANHÃ VEÍCULO: ÔNIBUS</p>			
--	--	--	--

3.2 - A diária total corresponde a todas as viagens das rotas.

3.3 - Em caso de paralizações parciais de quaisquer naturezas será apurada a quilometragem efetivamente rodada e registrada na planilha diária de controle de transporte para o efetivo pagamento responsável.

3.4. Os veículos foram selecionados de acordo com sua capacidade de transporte de passageiros e a necessidade demandada pelas unidades de ensino, podendo ser substituídos, a pedido da Secretaria de Educação, por veículos maiores ou menores à medida da necessidade sem nenhum ônus para o município de Pedras de Fogo/PB.

3.5. Para fins de fiscalização e controle, os veículos deverão estar com documentação regulamentada em nome das empresas e equipados com tacógrafo analógico ou digital e planilha de controle diário de quilometragem, por conta da Contratada, permitindo o acompanhamento e controle, tanto pela Secretaria de Educação, quanto pela própria empresa prestadora do serviço;

3.6. Os motoristas necessitam possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou E, assim como, terem concluído o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

3.7. A contratação da prestação de serviços de transporte escolar, inclui veículos, manutenções, motoristas e combustível por conta do contratado(a), com pagamento por quilômetros rodados, totalizando 200 dias letivos, conforme calendário escolar, dentro das rotas pré-estabelecidas no Município de Pedras de Fogo/PB.

3.8.Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada de:

3.8.1.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução do referido objeto; e

3.8.2.Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

### **3.9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:**

3.9.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei



# Licitação



Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Cabe ao contratado as responsabilidades diante das leis do CONTRAN;

6.1.1. A responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer, bem como a responsabilidade pelas indenizações, por danos pessoais e materiais causados a terceiros ou à própria contratante, será do contratado;

6.1.2. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, com a documentação regular e de acordo com todas as exigências do CONTRAN para este tipo de atividade;

6.1.3. Será de responsabilidade do contratado a vistoria do veículo junto ao DETRAN, devendo o laudo de avaliação ser apresentado para assinatura do contrato;

6.1.4. Os condutores dos veículos são de inteira responsabilidade da contratada devendo ser qualificados para este tipo de serviço (possuir cursos de Condutores de Veículos Escolares), não sendo vedada a sublocação dos serviços, desde que solicitado e autorizado pela contratante;

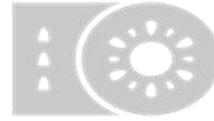
6.1.5. A prestação de serviço deverá obedecer, rigorosamente o calendário escolar e roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo-PB;

6.1.6. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir conforme o estabelecido;

6.1.7. Os veículos, nos horários contratados serão de uso exclusivo ao transporte dos programas citados, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiros.

6.1.8. Ocorrendo falta injustificada do contratado, na prestação de serviço, o contratante deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias que os estudantes ficarem privados do transporte, além das cominações legais;

6.1.9. Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, o contratado deverá, por sua conta, suprir a linha contratada com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por elas transportados e



informar ao contratante com antecedência sobre a troca de veículo em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

6.1.10. Todas as despesas decorrentes do contrato bem como a eventual reparação do veículo, a manutenção com combustível, salários dos motoristas, bem como os impostos decorrentes desta contratação, ocorrerão por conta exclusiva do contratado;

6.1.11. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação e demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).

6.1.12. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

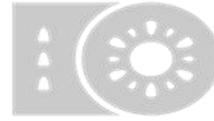
6.1.13. O condutor do veículo destinado deve satisfazer rigorosamente as seguintes exigências do CONTRAN:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D";
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12(doze) meses;
- d) Ser aprovado em cursos especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Ter conduta moral ilibada.

6.2. A contratada deverá se responsabilizar por toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte, bem como, combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, vistoria dos veículos, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes.

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.6. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.9. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de



mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto e eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **15.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

##### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

12 361 3002 2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 365 3002 2038- Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches

12 361 3002 2278- Escola em Tempo Integral

12 782 3002 2051- Atividades do Transporte Escolar Municipal

##### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

### PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Licitação**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025**

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025**  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

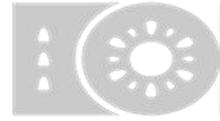
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1012/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2025**

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2025 PMPF  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1014/2025 PMPF.  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXX- órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX – Bairro XXXXXXXX – Cidade XXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

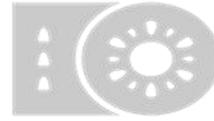
Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE**



**FOGO-PB**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por empreitada global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XX

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:**

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme a Lei Municipal nº 1.205 de 30 de dezembro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- b. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme as condições dispostas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais/faturas discriminadas e aceitas pelos fiscais do contrato.

Parágrafo Único: O prazo máximo para pagamento será definido mediante contagem do período de adimplemento por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a. Início: imediato, a contar da expedição da Ordem de Serviço, que será expedida pela secretaria demandante.

b. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses – conforme previsão e hipóteses dos artigos 105 a 114, da lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **1. Obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

d) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente



e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **2. Obrigações da CONTRATADA:**

2.1. Cabe ao contratado as responsabilidades diante das leis do CONTRAN;

2.2. A responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer, bem como a responsabilidade pelas indenizações, por danos pessoais e materiais causados a terceiros ou à própria contratante, será do contratado;

2.3. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, com a documentação regular e de acordo com todas as exigências do CONTRAN para este tipo de atividade;

2.4. Será de responsabilidade do contratado a vistoria do veículo junto ao DETRAN, devendo o laudo de avaliação ser apresentado para assinatura do contrato;

2.5. Os condutores dos veículos são de inteira responsabilidade da contratada devendo ser qualificados para este tipo de serviço (possuir cursos de Condutores de Veículos Escolares), não sendo vedada a sublocação dos serviços, desde que solicitado e autorizado pela contratante;

2.6. A prestação de serviço deverá obedecer, rigorosamente o calendário escolar e roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo-PB;

2.7. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir conforme o estabelecido;

2.8. Os veículos, nos horários contratados serão de uso exclusivo ao transporte dos programas citados, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiros.

2.9. Ocorrendo falta injustificada do contratado, na prestação de serviço, o contratante deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias que os estudantes ficarem privados do transporte, além das cominações legais;

2.10. Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, o contratado deverá, por sua conta, suprir a linha contratada com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por elas transportados e informar ao contratante com antecedência sobre a troca de veículo em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

2.11. Todas as despesas decorrentes do contrato bem como a eventual reparação do veículo, a manutenção com combustível, salários dos motoristas, bem como os impostos decorrentes desta contratação, ocorrerão por conta exclusiva do contratado;

2.12. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, exigindo-se, para tanto:

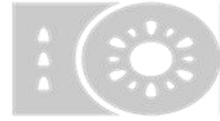
a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação e demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).
- 2.13. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- 2.14. O condutor do veículo destinado deve satisfazer rigorosamente as seguintes exigências do CONTRAN:
- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D";
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12(doze) meses;
- d) Ser aprovado em cursos especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Ter conduta moral ilibada.
- 2.15. A contratada deverá se responsabilizar por toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte, bem como, combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, vistoria dos veículos, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes.
- 2.16. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 2.17. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 2.19. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 2.20. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 2.21. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



2.22. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

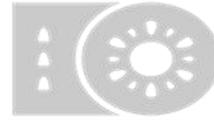
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;
- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;
- g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;
- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 13.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

- a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Termo de Referência, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;
- c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;
- d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;
- e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;
- f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;
- g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

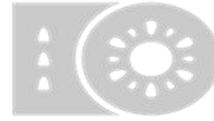
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;
- b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.



a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

- a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX / 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

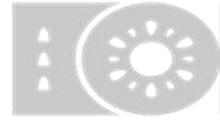


As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

- a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2024.

**TESTEMUNHAS**

**PELO CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário Municipal de Administração**

**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

**PELO CONTRATADO**

---

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE**

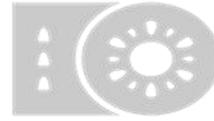
**LEGAL:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
1014/2025**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0011/2025**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1014/2025 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – CNPJ nº 09.072.455/0001-97.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:



Ordem de fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de fornecimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



Licitação



- ....

Lote:

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

---

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

**Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1014/2025**  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



Licitação



**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.